



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Camamu

Segunda-feira • 15 de Julho de 2024 • Ano XVI • Nº 2031

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atos Administrativos .....	02 a 03
Decretos .....	04 a 04
Portarias .....	05 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atos Administrativos



### Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL:(73) 3255-1483 –  
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



### Licença Ambiental de Instalação- LAI

Nº 005/2024

Validade: 01 (um) ano

Empresa: Município de Camamu

Prefeitura Municipal de Camamu – Ba, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no cumprimento de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo convenio de cooperação técnica entre a Prefeitura e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, visando a implementação do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, tendo como base legal a Lei Municipal nº 789/2015, Lei Estadual 12.377/2011, Decreto Estadual 15.682/2014, Lei Complementar 140/2011 e a Resolução CONAMA 237/97. Baseando-se no processo 003/2022 pareceres técnicos e jurídico e diante do exposto e do curto lapso temporal disponível para a execução de obra pública de infraestrutura resolve:

**Art. 1º** - conceder prorrogação de prazo da **Licença Ambiental de Instalação – LAI**, nº 007/2022 pelo período de mais 01 ano ao **Município de Camamu**, inscrito no CNPJ sob o número: **13.753.306/0001-60**, na Praça Dr. Pirajá da Silva, 27, Centro, Camamu-Ba, através da Licença nº **005/2024** para que possa exercer a atividade de **Construção de um Deck de Madeira, Metal e Pedra Argamassa**, na Praça do Mercado de Artesanato, Centro, município de Camamu-Ba, em uma área de 972,15 m<sup>2</sup>, sob as Coordenadas Geográficas Sirgas 2000/ UTM zone 24S (N **8.457.987,619 m** e E **488.775,794 m**). Mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I- Fica a Prefeitura Municipal de Camamu obrigada a apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC antes do início das obras;
- II- Utilizar apenas madeira de origem comprovada, devendo manter os comprovantes a disposição da fiscalização no local da obra e apresentar ao Departamento de Meio Ambiente;
- III- Adotar medidas de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;
- IV- Segregar os resíduos de construção civil conforme a classe e destinar os resíduos que não forem utilizados no local de acordo com o Art. 10 da Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- V- Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados no mar;
- VI- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- VII- Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, sendo de obrigatória a sua utilização;
- VIII- O Departamento de Meio Ambiente exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: [turismo@camamu.ba.gov.br](mailto:turismo@camamu.ba.gov.br)



### Prefeitura Municipal de Camamu

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 –  
CEP: 45445-000 – CAMAMU-BA CNPJ: 13.753.306/0001-60



- IX- Requerer previamente a Prefeitura Municipal de Camamu, a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado;
- X- Esta Licença Ambiental não exige o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recurso hídricos; não autoriza supressão de vegetação; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- XI- A autorização para renovação desta licença deverá ser solicitada 120 dias antes de vencido o seu prazo de validade.

**Art. 2º-** Fica esclarecido que o referente certificado de prorrogação visa o atendimento de solicitação da gestão para continuidade de obra de infraestrutura de requalificação da orla marítima do município.

**Art. 3º -**Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Camamu, cabendo ao interessado obter anuência de outras instâncias da administração Federal ou Estadual quando couber para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º-** Fica estabelecido também que esta Licença, bem como cópias das documentações relativas ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos demais órgãos de fiscalização do Sistema Ambiental Estadual e Federal.

**Art. 5º** A Licença entra em vigor na data de sua publicação.

Camamu-BA, 12 de julho de 2024.

<b>Secretário de Turismo e Meio Ambiente</b>  Jorge Kenec Santos Coza Secretário.	<b>Departamento de Meio Ambiente</b>  Ana Paula Dias Santos Diretora de Meio Ambiente
<b>Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente</b>  Jorge Kenec Santos Coza Presidente	<b>Prefeitura Municipal de Camamu</b>  Enoc Souza Silva Prefeito

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Mercado de Artesanato, Praça do Mercado, cidade baixa, Camamu-Ba, CEP 45.445-000, e-mail: [turismo@camamu.ba.gov.br](mailto:turismo@camamu.ba.gov.br)

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

#### DECRETO DE PESSOAL Nº 048/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024.

#### NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e a Lei Municipal 606/2006, considerando que o cargo é de inteira confiança, de livre nomeação e exoneração.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado, nos termos da Lei Municipal nº 606/2006 de 20 de março de 2006, o Sr. HUDSON CARLOS CARDIM DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessoria Especial, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 03 de julho de 2024.

ENOC SOUZA SILVA  
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000  
TEL: (73) 3255-1483 – Site: [www.camamu.ba.gov.br](http://www.camamu.ba.gov.br)/Email: [administracao@camamu.ba.gov.br](mailto:administracao@camamu.ba.gov.br)

## **Portarias**



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CAMAMU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**Portaria nº 03/2024, de 15 de julho de 2024.**

### **Institui a Comissão de Revisão de Prontuários e dá outras providências.**

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Considerando:** a reorganização funcional da Secretaria Municipal da Saúde;

**Considerando:** a Comissão de Revisão de Prontuários que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos, em formato eletrônico ou papel, com a finalidade de atender as resoluções do **CFM nº 1.638/2002**.

**Considerando:** a necessidade de regular, avaliar e instituir, procedimentos quanto às atribuições e funcionamento da Comissão de Prontuários;

**Resolve:**

Aprovar e instituir a Comissão de Revisão de Prontuário.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**ATRIBUIÇÕES:**

**São atribuições da Comissão de Revisão de Prontuário:**

1. A avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente:
2. Identificação do paciente em todos os impressos, anamnese, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento.
3. Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe.
4. Obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora. Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e sistemas, bem como a conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.
5. Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência.

6. Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.
7. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.
8. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.
9. Fornecer cópia do prontuário e/ou ficha quando solicitado pelo paciente.

**São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:**

1. Convocar e presidir as reuniões.
2. Representar a comissão junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante.
3. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta.
4. Fazer cumprir o regimento.
5. Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

Art: 1º Nomear a Comissão de Revisão de Prontuários, com a seguinte composição:

**Representante médica** – Idaiala Nascimento

**Tec. De enfermagem** – Maiane Amorin

**Diretoria da instituição:** Tarcio Pereira

**Enfermeira do HMC:** Olga Oliveira Cruz Fernandes

**Representante da farmácia:** Vinicius Brito

Art:2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

---

Thársia Oliveira de Menezes Bastos  
Secretária Municipal de Saúde  
Camamu-Ba



**GOVERNO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CAMAMU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU - BA**

Portaria nº **02/2024** Secretaria Municipal de Camamu de 15 de julho de 2024

**Constitui Comissão de Óbito do  
Hospital Municipal de Camamu/Ba  
e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAMU-BA –  
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a revisão de óbitos é um importante instrumento de controle de qualidade nas instituições hospitalares;

**CONSIDERANDO** que a progressiva complexidade dos serviços e o avanço técnico e científico da medicina, exigem uma constante avaliação;

**CONSIDERANDO** que o conhecimento das causas da morte pode contribuir para o aprimoramento da assistência à saúde;

**RESOLVE** aprovar o Regimento Interno da Comissão de Óbitos.

**I. FINALIDADE:**

A Comissão de Avaliação de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS n.º 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde, e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Morte.

**Atribuições da Comissão de Óbito:**

- A) Analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos;
- B) Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado a Diretoria da Instituição.

C) Compete à Comissão de Revisão de Óbito a avaliação de todos os óbitos ocorridos na Unidade, bem como dos diagnósticos definitivos de todas as necropsias por morte natural e por causas externas e, se necessário, dos laudos do Instituto Médico Legal e do Serviço de Verificação de Óbito.

D) O direito à privacidade e o dever de confidencialidade que todos os profissionais de saúde devem observar se mantém mesmo após a morte do paciente.

E) Quanto à responsabilidade pelo sigilo das informações, a Comissão de Revisão de Óbito deverá ter a devida observância aos preceitos legais instituídos pelos Códigos de Ética Médica, sempre resguardando a identidade dos pacientes e dos profissionais envolvidos no seu atendimento.

F) O preenchimento do documento de Declaração de Óbito deverá ser revisado no sentido de se detectar falhas nas notificações obrigatórias e no adequado preenchimento das causas da morte e, assim, serem corrigidos dados epidemiológicos importantes para a estatística em mortalidade e em vigilância em saúde pública.

G) A participação de pelo menos dois membros da Comissão de Óbito não poderá ser concomitante nas Comissões de Ética, Revisão de Prontuário e Controle de Infecção Hospitalar.

H) A Comissão de Revisão de Óbito deverá manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica e o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia da unidade, devendo ser discutidos os resultados das avaliações e enviando seus relatórios ao Diretor Clínico e ao Diretor Técnico.

I) A Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Municipal de Camamu/BA depois de eleita e/ou designada tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da Portaria, para criar o seu Regimento Interno e iniciar o funcionamento, e sua composição será comunicada ao CREMEB, bem como quando das alterações de sua composição.

J) A Diretoria do Hospital Municipal de Camamu/BA, promoverá a disponibilização de horários no regime de trabalho dos médicos e demais profissionais de saúde integrantes da Comissão de Revisão de Óbito, compatibilizando as obrigações para com a Comissão e suas outras atribuições junto à instituição.

L) O preenchimento dos dados constantes na Declaração de Óbito é da responsabilidade do médico que atestou a morte.

M) A Declaração de Óbito deverá ser fornecida, sempre que possível, pelo médico que vinha prestando assistência ao paciente.



N) A Declaração de Óbito do paciente internado sob regime hospitalar deverá ser fornecida pelo médico assistente e, na sua falta por médico substituto pertencente à instituição.

Composição da comissão de Óbito:

**Representante médico:** Dr . Alessandro Junqueira

**Técnico de enfermagem :**Jorge Santos da Conceição

**Enfermeira da unidade:** Olga Oliveira Cruz

**Coordenador de enfermagem:** Bruno Tavares da Cruz

**Adm. do serviço hospitalar:** Tarcio Almeida

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

---

Thársia Oliveira de Menezes Bastos  
Secretária Municipal de Saúde  
Camamu-Ba